



## REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS MUNICIPAIS

A legislação publicada sobre a matéria, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, veio instituir normas de utilização destes espaços.

Nestes termos e considerando a necessidade de se proceder à regulamentação de utilização dos pavilhões municipais existentes no Concelho, o Município de Alcanena elaborou o ***Regulamento de Cedência e Utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos Municipais***.

### I – NORMAS GERAIS

1.1. É expressamente ***proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas, possuir, recomendar ou comercializar substâncias dopantes*** no interior e zona circundante das instalações;

1.2. É expressamente ***proibida a entrada e permanência de animais***, salvo os previstos em legislação própria (acompanhamento de cegos);

1.3. É expressamente proibido comer no ***recinto de jogo, bancadas, ginásio, balneários e acessos***;

1.4. O ***calçado desportivo*** a utilizar nestas instalações deverá ser específico, ter a sola rigorosamente limpa e liberta de substâncias que possam riscar ou agredir doutra forma o piso. O utilizador deverá transportar o calçado no saco, não sendo possível utilizar o calçado do dia-a-dia;

1.5. Não podem permanecer no recinto desportivo ***pessoas estranhas às atividades em curso***, sem que possuam autorização dos técnicos responsáveis ou funcionários;

1.6. O ***manuseamento do material desportivo*** necessário à atividade deverá ser realizado de forma a salvaguardar a sua integridade;

1.7. Os responsáveis pela utilização do pavilhão não devem permitir o ***arrastamento de materiais e equipamentos no solo*** do recinto desportivo, de forma a evitar danos no piso e nos próprios materiais e equipamentos;

1.8. Todo o **material utilizado** nas atividades deverá ficar **arrumado nos lugares** que previamente lhe estão destinados;

1.9. Os **danos voluntários, involuntários e extravios** causados em bens dos pavilhões serão pagos pelos responsáveis, de acordo com o valor do inventário, sem prejuízo da instauração do competente procedimento criminal. Sempre que a gravidade das atuações o justifique, poderá o Município vedar o seu autor de entrar ou usar as instalações, por período adequado, a fixar por essa edilidade;

1.10. Qualquer **utilizador deverá assegurar a limpeza** dos espaços que utiliza, deitando o lixo nos respetivos caixotes, zelando por manter todo o Pavilhão com aspeto limpo e agradável;

1.11. **Ao Município de Alcanena reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste Regulamento e que perturbem o normal funcionamento das atividades e serviços.**

## **II – CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES**

### **Cedências regulares e pontuais**

2.1. A cedência das instalações pode destinar-se a uma utilização regular ou a uma utilização de carácter pontual:

2.1.1. Os pedidos de cedência para utilização de carácter regular dos pavilhões devem ser dirigidos ao Município de Alcanena até 31 de agosto de cada ano, salvo situações devidamente justificadas;

2.1.2. A entidade requerente deve referir a modalidade a praticar, o período e horário de utilização, a data de fim da utilização, o número previsto de praticantes, o nome e contacto telefónico da pessoa responsável pelo grupo/equipa utilizadora;

2.1.3. O pedido de utilização pressupõe a aceitação e o cumprimento deste regulamento;

2.2. Verificando-se que a entidade utilizadora não respeita as normas regulamentares e que a conduta dos seus atletas ou responsáveis é incorreta, será suspensa a utilização e instaurado o respetivo inquérito.

## **III – RENÚNCIA À CEDÊNCIA**

3.1. Se a coletividade pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunicar o facto, por escrito, ao Município de Alcanena, com a

antecedência mínima de 15 dias úteis, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.

## **IV – ORDEM DE PREFERÊNCIA DE UTILIZAÇÕES**

### **Ordem de prioridades**

4.1. Na utilização das instalações objeto deste Regulamento, sob a gestão do Município de Alcanena, observar-se-á a seguinte ordem de prioridades:

- a) Atividades desportivas promovidas pelo Município de Alcanena;
- b) Treinos e competições de entidades federadas do Concelho de Alcanena;
- c) Outras atividades desportivas promovidas por clubes, coletividades e outras entidades do Concelho;
- d) Atividades desportivas promovidas por outras entidades exteriores ao Concelho.

### **Observações**

4.2. Na determinação das prioridades referentes à atribuição de horários, têm preferência os casos de prática desportiva mais regular e que movimentem maior número de praticantes, tal como a sua faixa etária;

4.3. Desde que as características e condições técnicas do pavilhão o permitam e de que daí não resulte prejuízo para qualquer dos utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea por vários utentes.

## **V – TAXAS DE UTILIZAÇÃO**

**As taxas de utilização das instalações são as seguintes:**

5.1. Tabela de Preços (Preço/hora) – De acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município;

5.2. Têm utilização gratuita do pavilhão as seguintes entidades:

- a) Agrupamento de Escolas de Alcanena;
- b) Clubes/Coletividades do Concelho, para as suas atividades de caráter federado (treinos e competições por si organizadas ou em que participem);
- c) Instituições de Solidariedade Social;

d) Equipas/grupos de indivíduos com necessidades educativas especiais;

## **VI – ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO**

6.1. Os valores das taxas de utilização serão objeto de atualização anual, nos termos do artigo 2º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município.

## **VII – OMISSÕES**

7.1. As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pelo Município de Alcanena.

## Anexo

### CANDIDATURA À UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO

Identificação do Requerente \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Contacto \_\_\_\_\_

ESCALÃO / SEXO	FAIXA ETÁRIA	Nº ATLETAS	MODALIDADE

Horários pretendidos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

N.º total de horas pretendidas semanalmente: \_\_\_\_\_

Objetivo a atingir: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A Entidade Requerente

\_\_\_\_\_  
(Carimbo)